



LEI Nº 4.971, DE 10 DE JULHO DE 2014

Institui o "Dia Municipal de Defesa das Prerrogativas da Advocacia Mauaense", a ser comemorado anualmente no dia 10 de abril, o qual passará a integrar o Calendário Oficial de Eventos da Municipalidade, e dá outras providências.

DONISETE BRAGA, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, usando das atribuições conferidas por lei, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 6.389/2014, faz saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica incluído no Calendário Oficial do Município o "Dia Municipal de Defesa das Prerrogativas da Advocacia Mauaense", a ser realizado no dia 10 de abril de cada ano.

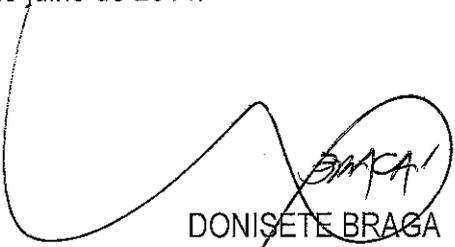
Art. 2º O Dia Municipal de Defesa das Prerrogativas da Advocacia Mauaense tem por objetivo homenagear a advocacia local e marcar na história da cidade uma data de impacto na luta pela proteção das prerrogativas dos advogados mauaenses.

Art. 3º A data a qual se referem os anteriores será comemorada anualmente com reuniões, palestras, seminários e por meio de atividades específicas para lembrar o tema, que serão realizadas pela OAB Subseção Mauá.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei onerarão as verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Mauá, em 10 de julho de 2014.


DONISETE BRAGA
Prefeito


EUDES MOCHIUTTI
Secretário de Assuntos Jurídicos